



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CONTRATO N° 093/2021

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 394/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2021

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, sita a Av. Oscar Ornelas, n° 152, Centro da cidade de Cabo Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Gestão Administrativa 2021/2024), Cláudio Antônio Palma, portador do RG n° MG-2.195.377/SSP/MG e do CPF n° 440.417.306-78, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sítio São Batolomeu, no Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde /MG, e de outro lado, a Empresa **IRINEU VITORIANO DO NASCIMENTO JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 22.452.399/0001-84, localizada à Avenida Monsenhor Alderigi, n°21, Bairro Jardim Country Club, CEP: 37.704-284, na cidade de Poços de Caldas/MG, doravante designada **CONTRATADA**, representada legalmente pelo Sr. **IRINEU VITORIANO DO NASCIMENTO JUNIOR**, CPF n°. 066.702.286-43, RG MG-12.778.446 PC/MG. O Presente termo de contrato vincula-se as determinações da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao Pregão Presencial n° 069/2021, anexos, proposta apresentada pela **CONTRATADA** que passam a fazer parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos e outros dispositivos legais, reger-se-à pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS E MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS NESTA CIDADE - NATAL DE LUZ 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente Contrato Administrativo, as Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e alterações, Decreto Municipal n° 063 de 15/10/2020, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal 8.666/93 e alterações, as normas gerais do Direito Público



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Brasileiro, o Código Civil e Comercial Brasileiro naquilo que couber e especial aos casos omissos, e demais legislações esparsas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta

Parágrafo único - A presente contratação não caracteriza de nenhuma forma, ainda que indiretamente, qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS CONTRATADOS

O valor a ser pago pelo objeto de contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e mão de obra para instalação de enfeites natalinos nesta cidade - natal de luz 2021 será de R\$ 164.999,51 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único – no preço acima estão inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indireta, fretes, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes à aquisição do objeto;

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os créditos pelos quais correrão as despesas deste contrato, serão oriundos de recursos próprios, classificados na seguinte rubrica orçamentária para o exercício de 2021:

020104 122 0411 2.020 339030 – 11

020104 122 0411 2.020 339039 – 13

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta corrente em instituição bancária (preferencialmente o Banco do Brasil);

Prazo de pagamento (poderá ser) até: 30 da data da entrega e instalação do(s) bem(ns).



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- **Serão retidos, quando do pagamento**, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS);
- **Critério de atualização monetária:** Caso haja atrasos no pagamento, superiores a 15 (quinze) dias, a contratada terá direito a atualização financeira (correção monetária), pelo período total do atraso, com base na última publicação do índice oficial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, e de forma proporcional ao período de atraso;
- **Compensação financeira** - Caso haja atrasos no pagamento, superiores a 15 dias, a contratada terá direito a compensação financeira, com base no índice oficial de variação do IPCA-E (índice de preços ao consumidor amplo especial), referente ao último índice mensal devidamente publicado e de forma proporcional ao período de atraso;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS REALINHAMENTO E REAJUSTES DE PREÇOS

Devido o curto prazo de tempo do contrato os bens não poderão em hipótese alguma sofrer reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para execução do contrato será da data de assinatura deste até o término da vigência da garantia do produto.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, GARANTIA, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega e instalação do(s) bem(ns) licitado será de no máximo 07 (sete) dias contados da data do recebimento da OF – Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, mediante comprovação do servidor responsável no horário das 07h às 11h e das 12h30 às 16h.

A garantia do objeto é de 03 (três) meses a partir da expedição da Nota Fiscal do produto.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS

Do Município:

- a) Fiscalizar, de que forma e modo melhor lhe convir, a aquisição do objeto, no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidos aqui e na legislação aplicável;
- b) Conforme dispõe o § 2º do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, os atos que ultrapassem a competência dos responsáveis conforme alínea anterior, deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, ressalvado ainda o disposto no Art. 76 da mesma Lei;
- c) Outros direitos expostos no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

Da Contratada:

- a) Ter o livre desembaraço para entrega do objeto licitado, junto ao local designado, desde que em horário, conforme fixado neste instrumento, e as exigências e formalidade impostas pela Municipalidade e na legislação aplicável;
- b) Perceber o valor de direito, desde que cumpridas suas obrigações;
- c) Acompanhar a fiscalização prevista nos direitos da contratada;
- d) Outros direitos previstos no Edital, na Lei de Licitações e em legislações esparsas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESERVAS DE DIREITO

Ficam aqui reservados os seguintes direitos da administração, além de outros já definidos neste instrumento:

- a) de revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado;
- b) de, durante o período de contratação, a administração da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos;
- c) de proceder à Rescisão Contratual Administrativa, nos termos dos art.s 77, 78 e 79, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

d) de promover a alteração contratual, segundo o interesse público justificado, nos termos previstos na legislação em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade do Município

1. Pagar tempestivamente os créditos os quais a contratada tiver direito, dentro das normas fixadas neste instrumento;
2. Responsabilizar-se pela comunicação à contratada de qualquer anormalidade encontrada nos produtos recebidos;
3. Outros casos previstos no Edital, na Lei Federal 8.666/93 e alterações e em demais legislações esparsas.

É de responsabilidade da Empresa Contratada

1. Manter, durante toda a vigência deste contrato, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, em especial a documentação relativa ao INSS e FGTS;
2. Entregar o objeto em perfeitas condições;
3. Submeter-se à fiscalização do Município, para comprovação do perfeito, cumprimento do objeto do contrato;
4. Ser a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, excluindo desta responsabilidade a contratante, ainda que solidariamente;
5. Garantir ao contratante quanto aos riscos de EVICÇÃO;
6. Trocar, imediatamente, todo e qualquer produto em desacordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelos respectivos órgãos de controle, independentemente da exigência da Contratante ou se a Contratante assim o exigir ou ainda, que forem considerados pelos órgãos requisitantes, em desacordo com os termos deste instrumento e da legislação aplicável;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

7. Ser a única responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
8. Outros previstos no Edital, nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DE MULTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência formal comprovada;
- II – Multa no valor máximo de 2,0% (dois pontos percentuais), do valor global do contrato; sendo que no caso de atraso na entrega dos produtos, a multa será de 0,3% (zero virgula três pontos percentuais) por dia de atraso, até o limite de 2,0% (dois pontos percentuais) sobre o valor global dos produtos;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabo Verde/MG, por prazo não superior a dois (dois) anos; e
- IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral;

§ 1º - as multas previstas serão aplicadas após apreciação da defesa apresentada pelo(a) contratado(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º - O descumprimento de cláusulas contratuais, a critério da autoridade municipal, ensejará anotações nos registros cadastrais do licitante, consignações a constar de futuras certidões de “*capacidade técnica e operacional*”, independentemente da aplicação de sanções legais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido em havendo:

- a) O cumprimento irregular, ou seu não cumprimento, por parte da contratada, de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão, por parte da contratada, na entrega do bem contratado;
- c) A decretação de insolvência civil, da contratada;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e declarado pela Autoridade Superior;
- e) Outros casos de rescisão do presente contrato se encontram dispostos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de sua assinatura até dia 31/01/2022.

O prazo de vigência da manutenção dos equipamentos poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro privativo a presente licitação é o da Comarca de Cabo Verde/MG, com recurso "*ex officio*" à instância superior.(art. 55, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações).

Cabo Verde – MG, 11 de novembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

IRINEU VITORIANO DO NASCIMENTO JUNIOR IRINEU VITORIANO DO NASCIMENTO JUNIOR ME CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

AGP PREFEREIRA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG) Pag. 0001
GES12765 73 84 85
LVENCEU.665-864 33-4 Vencedores do Processo Compra - 2021 10 13 37

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00394/21 PROCESSO DE LICITACAO GLOBAL LICITACAO: PP 006921
FORNECEDOR: IRINEU VITORIANO DO NASCIMENTO JUNIOR-ME CODIGO: 7242 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	15,0000	UNIDADE	2429	SERVICOS ELETRICOS SERVIOS COMPREENDEM A MAO DE OBRA DE Eletricista com habilitao em NR-10 , NR-35 , SEP e NR-12 SENDO 08 PROFISSIONAIS. MAO DE OBRA DE Auxiliar de eletricista com habilitao em NR-10, NR-35 , SEP e NR-12 SENDO 06 PROFISSIONAIS E A SUPERVISAO DE 01 Eng. Eletricista		4.635,4146	69.531,21
2	15,0000	QUILO	6758	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO 22MM		19,5502	293,25
3	1,0000	SERVICOS	27043	PRESTACAO DE SERVICO.. COMPREENDA A PRESTAAO DE SERVICOS A LOCACAO DE Caminhao CESTO AEREO COM 13M DE ALTURA 02 Escada extensiva 9,20m 02 Escada extensiva 4,20m 02		11.559,4494	11.559,44
4	5,0000	ROLO	35008	FITILHO PLASTICO P/AMARRACAO COR CINZA ESCURO		20,6463	103,23
5	29,0000	UNIDADE	38489	FITA ISOLANTE PRETA 20M		6,2891	182,38
6	610,0000	UNIDADE	38548	PISCA-PISCA PISCA PISCA COM 100 LEDS WARM 8F FIO VERDE MEDINDO 10 METROS 220VOLTS		25,3362	15.455,08
7	5,0000	UNIDADE	38549	MANGUEIRA LED MANGUEIRA DE LED WM COM 24 LEDS POR METRO, 10,5 MM ROLO COM 100 METROS - 220 VOLTS		871,4958	4.357,47
8	150,0000	UNIDADE	38550	TUBO SUPER LED 8 08 TURBO SUPER LED SNOW WM DUPLA FACE 50 CM (3528) EXTERNO IP 44 BIV		96,1340	14.420,10



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

9	44,0000	UNIDADE	38552	CASCATA C/ 100 LEDS WARM CASCATA COM 100 LEDS WARM FIXAS - BR FIO Br 220VOLTS	63,1609	2.779,07
10	100,0000	UNIDADE	38553	STROBO 6W BRANCO 220 VOLTS	44,4732	4.447,32
11	35,0000	UNIDADE	38554	CASCATA 400 LEDS CASCATA COM 400 LEDS WARM FIO BR FIXA TOM M/F 10M 220V	163,4279	5.719,97
12	56,0000	UNIDADE	38556	PROJETOR DE LED PROJETOR DE LED TR - 100W SMD BF NA COR VERDE	233,5968	13.081,42
13	75,0000	UNIDADE	38562	CONECTOD CDP P/ REDE ELETRICA	12,5782	943,36
14	1300,0000	METRO	38563	CABO 2,5MM FLEX 750KV PARALELO MARRON PARA ARVORES	5,5703	7.241,39
15	1900,0000	METRO	38564	CABO 2,5MM FLEX P/ REFLETORES		

===== CONTINUA =====



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

AGP PREFEREITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG) Pag. 0002
GES12765 73 84 85
LVENCEU.665-864 33-4 Vencedores do Processo Compra - 2021 10 13 37

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00394/21 PROCESSO DE LICITACAO GLOBAL LICITACAO: PP 006921
FORNECEDOR: IRINEU VITORIANO DO NASCIMENTO JUNIOR-ME CODIGO: 7242 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
				750KV PARALELO MARRON PARA REFLETORES		5,5703	10.583,57
16	600,0000	METRO	38565	CABO 2,5MM FLEX 750KV CABO 2,5MM FLEX 750KV PARALELO MARRON PARA MANGUEIRAS E ESTROBOS		5,5703	3.342,18
17	10,0000	PACOTE	38566	ABRACADEIRA DE FIXACAO 460X200 BRANCO PCTE COM 100 UNIDADES		22,0120	220,12
18	350,0000	METRO	38567	CORRUGADO CINZA 3/4		1,6621	581,73
19	5,0000	UNIDADE	38568	BASE COM RELE BASE COM RELE DE ACIONAMENTO FOTOCELULA		31,4457	157,22

=====
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 164.999,51
ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.
=====

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
LUCIANA PEZZI VITORINO REIS